



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

1

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 023/2019

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2622/2015
QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
CASA DE MEMÓRIA “CASA LAMBERT”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Altera o Artigo 6º da lei Municipal nº 2.622/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º Fica autorizada a cobrança de ingresso para visitação, cabendo ao Poder Executivo, mediante aprovação do CMCPHA, definir valor e atualizações, destinando o recurso arrecadado ao Fundo Municipal de Cultura.

§ 1.º Os valores referentes à cobrança de ingresso serão regulamentados por meio de Decreto do Executivo, ficando assegurado a gratuidade aos servidores públicos municipais e cidadãos com o sobrenome Lambert.

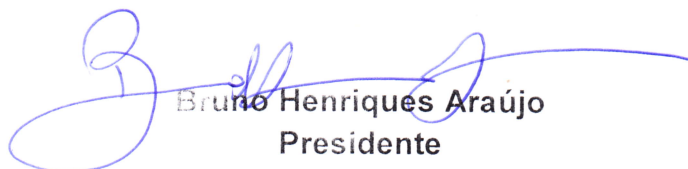
§ 2.º A liberação e utilização dos recursos de que trata a presente Lei serão definidos pelo Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Artístico (CMCPHA).

§ 3.º (SUPRIMIDO).

Art. 2.º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 20 de Novembro de 2019.


Bruno Henriques Araújo
Presidente